



## Câmara Municipal de Sesimbra

# EDITAL N.º 28/2017

## GABINETE DE TURISMO, ECONOMIA LOCAL E PESCAS

Augusto Manuel Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

Torna público que a Câmara Municipal de Sesimbra, de harmonia com a deliberação de 8 de março de 2017, aprovou as Normas de Funcionamento e Participação da Feira da Festa das Chagas, que terá lugar nesta vila, de 28 de abril a 7 de maio.

### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### ARTIGO 1º

##### (ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

As presentes normas de funcionamento aplicam-se à Feira da Festa das Chagas a realizar no recinto do estacionamento destinado a atividade profissional, sito na Av. da Liberdade, no período compreendido entre 28 de abril e 7 de maio de 2016.

##### ARTIGO 2º

##### (COMPOSIÇÃO DA FEIRA)

- 1 - A feira é composta pelas seguintes zonas:
  - a) Zona A: Comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes;
  - b) Zona B: Equipamentos de diversão.
- 2 - O número de lugares, dimensões e atividades previstas para cada zona são as constantes da secção 1 e 2 do Anexo I.

### CAPITULO II

#### ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

##### SECÇÃO I

##### Disposições Comuns

##### ARTIGO 3º

##### (PRAZO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS)

As candidaturas à atribuição de lugares nas zonas A e B têm de ser entregues até às 18:00 H do dia **28 de março de 2017.**

##### ARTIGO 4º

##### (FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

As candidaturas têm de ser formalizadas através dos impressos disponibilizados pela Câmara Municipal e que constam como anexo III.

##### ARTIGO 5º

##### (INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

- 1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 13.º e 20.º os processos de atribuição de lugares podem ser instruídos com a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados exigidos nas presentes normas.
- 2- Sem prejuízo da receção obrigatória das fotocópias a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 dias úteis.
- 3- No caso previsto no número anterior, o funcionário apõe a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### ARTIGO 6º

#### (FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES)

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase procedimental em que seja detetada a irregularidade:
  - a) A exclusão da candidatura;
  - b) A não adjudicação definitiva;
  - c) A caducidade da adjudicação.
- 2- Nos casos previstos nas alíneas b) e c) a adjudicação é efetuada ao candidato ordenado no lugar subsequente.
- 3- A confirmação da falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, ainda, a exclusão do candidato relativamente a outras candidaturas que tenha validamente efetuado para a feira.
- 4- Nos casos previstos no n.º 1 o candidato ou concorrente fica inibido de participar nas feiras realizadas no concelho durante 3 anos.

### ARTIGO 7º

#### (CAUSAS DE EXCLUSÃO)

- 1- Para além de outras causas expressamente previstas nas presentes normas, constituem fundamentos de exclusão de candidaturas a:
  - a) Apresentação do mesmo equipamento ou unidade móvel de restauração e bebidas a sorteio ou a concurso;
  - b) Falta de prestação da caução.
- 2- Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, são excluídas todas as candidaturas que tenham como objeto o mesmo equipamento ou unidade móvel.
- 3- Ficam automaticamente excluídas as candidaturas em que seja apresentado mais do que uma proposta válida para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, ainda que requerida por pessoas diferentes.

## SECÇÃO II

### Disposições Comuns

#### ZONA A

### ARTIGO 8º

#### (CANDIDATURAS)

- 1 - A admissão dos candidatos à participação é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
  - b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa á atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes
- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3 - A falta de qualquer elemento instrutório indispensável, nos termos dos números anteriores, ou a não apresentação dos originais quando solicitados, determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4 - A candidatura pode ser entregue presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, ou ainda ser remetida pelo correio, com aviso de receção.
- 5 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 6 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### ARTIGO 9º

#### (CAUÇÃO)

- 1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação no sorteio e na feira, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço.
- 2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o feirante executa todos os trabalhos necessários à instalação e desmontagem das estruturas e limpeza do espaço de venda.
- 3 - A caução é prestada a favor da Câmara Municipal mediante depósito em dinheiro.
- 4 - O valor da caução referida nos números anteriores é de vinte cinco euros.
- 5 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
  - a) Desista da participação após o início do ato público;
  - b) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar;
  - c) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação de espaço atribuído.
- 6 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelos candidatos que não tenham espaço de venda atribuído após a realização do ato público.
- 7 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de Maio, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

### ARTIGO 10º

#### (ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

A atribuição de lugares localizados na zona destinada ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes é realizada mediante sorteio.

### ARTIGO 11º

#### (SORTEIO)

- 1 - O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Sesimbra, no dia **3 de abril de 2017**, pelas 14.30h, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
- 2 - O sorteio é composto por duas fases:
  - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efectivo a quem é atribuído o espaço de venda;
  - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
- 3 - As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
- 4 - O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 5 - É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

### ARTIGO 12º

#### (FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO)

- 1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
- 3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.
- 5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de feirante, respetivo número e lugar a que se candidata.
- 6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.
- 7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
- 8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
- 9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
- 10 - Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.
- 11 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### ARTIGO 13º

#### (ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA)

- 1 - A Atribuição definitiva dos espaços destinados à venda de faturas, pão com chouriço e pipocas e algodão doce é formalizada mediante a entrega da mera comunicação prévia, através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor ([www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)), ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3 em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Mera Comunicação Prévia, são necessários os seguintes documentos:
  - a) Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI);
  - b) Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;
  - c) Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;
  - d) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
  - e) Endereço de correio eletrónico;
  - f) CAE da atividade;
  - g) Declaração do titular de exploração em como cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de segurança, saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios constantes do capítulo III, do anexo II, do Regulamento (CE) n.º852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.
- 2 - A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra
- 3 - As taxas devem ser pagas até 3 dias úteis, após o ato público.

### ARTIGO 14º

#### (TÍTULO DE OCUPAÇÃO E CARTÃO DA FEIRA)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra ou documento com referência multibanco, emitido pelo Balcão do Empreendedor.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior o feirante, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

### SECÇÃO II

#### ZONA B

### ARTIGO 15º

#### (CANDIDATURAS)

- 1 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
  - b) Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
  - c) Fotocópia da declaração “modelo 3” do IRS ou “Modelo 22” do IRC;
  - d) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
  - e) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
  - f) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
  - g) Título que legitima exploração do equipamento quando aplicável;
  - h) Fotografia do divertimento;
  - i) Declaração de compromisso emitida de acordo com modelo constante do anexo IX;
  - j) Proposta em envelope fechado.
- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3 - A falta dos elementos referidos nos números anteriores determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4 - A proposta mencionada na alínea j) do n.º 1 é formalizada com a apresentação de um envelope fechado onde consta o formulário do Anexo VI, devidamente preenchido, com a menção da denominação da feira.
- 5 - A proposta a que se refere o número anterior não pode ter um montante inferior ao valor base definido no quadro que consta como Anexo VII, sob pena de ser excluído do concurso.



## Câmara Municipal de Sesimbra

- 6 - As candidaturas e respetivas propostas dirigidas à Câmara Municipal podem ser remetidas por correio, com aviso de receção, ou entregues presencialmente no Balcão Único de Serviços em Sesimbra ou na Quinta do Conde;
- 7 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura e respetiva proposta o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 8 - Quando o registo dos correios seja efectuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

### ARTIGO 16.º

#### (CAUÇÃO)

- 1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação na feira, a apresentação de propostas que respeitem o valor base definido, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento do valor lícitado.
- 2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o explorador do equipamento de diversão executa todos os trabalhos necessários à desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço.
- 3 - O valor da caução mencionada nos números anteriores é igual a 30% do valor base das propostas definido no Anexo VII.
- 4 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
  - a) Apresente uma proposta com valor inferior ao montante base previsto no anexo VII;
  - b) Desista da candidatura após o início do ato público;
  - c) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar mediante concurso.
  - d) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 5 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço atribuído após a realização do ato público.
- 6 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de maio, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

### ARTIGO 17.º

#### (ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

- 1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada à instalação dos equipamentos de diversão é realizada mediante concurso.
- 2 - O concurso é realizado no mesmo local, dia e hora que o sorteio previsto no artigo 11.º.
- 3 - A atribuição dos lugares é efetuada à proposta apresentada com o valor mais elevado.

### ARTIGO 18.º

#### (FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO)

- 1 - O concurso é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá bem como o elemento que o substitui em caso de falta ou impedimento.
- 3 - O Presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do concurso, e em seguida procede à leitura da lista dos concorrentes admitidos.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior, o presidente da comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.
- 5 - As propostas são abertas por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal, lidas em sessão pública e ordenadas de forma decrescente a partir da licitação mais elevada para cada equipamento de diversão.
- 6 - Quando mais do que um concorrente apresente para o mesmo equipamento de diversão uma proposta de valor igual, e tratando-se estas do montante mais elevado, é efetuado no local uma licitação verbal entre eles, sendo o valor mínimo por lanço de €100.

### ARTIGO 19.º

#### (DESISTÊNCIA)

- 1- As propostas uma vez abertas não podem ser retiradas, salvo se o concorrente que apresente o valor mais elevado assumir o pagamento da diferença entre o valor da sua proposta e a subsequente.
- 2- Considera-se como proposta subsequente a proposta do candidato que vier a suprir o lugar vago.
- 3- Em caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores o concorrente perde a caução e fica impedido de participar em qualquer feira do concelho durante 3 anos.



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

- 4- O pagamento a que se refere o disposto no número 1 terá de ocorrer nos 3 dias úteis subsequentes à notificação do valor a pagar.

### **ARTIGO 20º**

#### **(ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA)**

- 1- Os candidatos a quem tenha sido atribuído provisoriamente o espaço têm até 3 dias úteis, após o ato público, para apresentar nos serviços competentes os originais dos documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira, sob pena de não lhe ser atribuído definitivamente o espaço.
- 2- Só após o cumprimento do disposto no número anterior é que o pagamento do valor da proposta vencedora pode ser pago.
- 3- O pagamento do valor da proposta vencedora deve efetuar-se até 3 dias após o ato público.
- 4- O pagamento pode ainda realizar-se até 6 dias após o ato público, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor da proposta.
- 5- O não pagamento até à data referida no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar.

### **ARTIGO 21º**

#### **(TÍTULO DE OCUPAÇÃO E CARTÃO DA FEIRA)**

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - O titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o seu nome, atividade, espaço atribuído e respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

## **CAPITULO III**

### **NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA**

#### **ARTIGO 22º**

##### **(INSTALAÇÃO)**

- 1 - A instalação dos equipamentos de diversão, dos stands e das estruturas para o comércio a retalho inicia-se 3 dias antes do início da feira.
- 2 - A instalação só pode iniciar-se mediante apresentação do título de ocupação e cartão da feira ao Assistente Operacional responsável pela supervisão da feira.
- 3 - A execução dos trabalhos de instalação só pode ocorrer das 9 às 19 horas.
- 4 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho deve ser realizada de modo a garantir a segurança dos utentes da feira e a prevenir acidentes.
- 5 - A montagem dos equipamentos e estruturas referidas no número anterior deve respeitar as dimensões do espaço atribuído, sob pena de perda do lugar sem direito à restituição dos montantes pagos.
- 6 - Sempre que as estruturas instaladas sejam consideradas prejudiciais à imagem e estética do conjunto da feira e desrespeitem a planta de ordenamento do recinto a Câmara Municipal pode ordenar a remoção das mesmas.
- 7 - Concluída a instalação o trabalhador da Câmara Municipal incumbido de fiscalizar o recinto deve verificar o cumprimento da planta de ordenamento da feira e das presentes normas.

#### **ARTIGO 23º**

##### **(RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO)**

- 1 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho são da responsabilidade dos titulares da ocupação do espaço.
- 2 - A instalação dos stands destinados à divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos é da responsabilidade da Câmara Municipal.

#### **ARTIGO 24º**

##### **(MEIOS UTILIZADOS NA VENDA E PROMOÇÃO DE PRODUTOS)**

- 1 - A venda e promoção dos produtos são realizados através dos meios próprios dos feirantes.
- 2 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e exposição dos outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, bem como a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### ARTIGO 25º

#### (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO)

- 1 - O recinto da feira está aberto diariamente no seguinte horário:
  - a) Véspera de dias úteis das 15 horas às 24 horas;
  - b) Véspera de feriados e fins de semana das 15 horas à 01 hora.
- 2 - É vedado o exercício de qualquer atividade fora do período de funcionamento da feira.

### ARTIGO 26º

#### (RUÍDO)

- 1 - Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.
- 2 - Pode ocorrer o uso de altifalantes até às 23h00 em vésperas de dias úteis e até às 00h00 em vésperas de fins-de-semana e feriados, assim como outras atividades ruidosas temporárias, desde que o interessado solicite à Câmara Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado, a emissão de licença especial de ruído.
- 3 - A licença especial de ruído é requerida nos termos do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.
- 4 - O incumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a aplicação das seguintes medidas:
  - a) Suspensão da atividade;
  - b) Apreensão do equipamento por determinado período de tempo.

### ARTIGO 27º

#### (PROIBIÇÕES)

No interior do recinto, durante o período de funcionamento, é proibido:

- a) O trânsito e permanência de veículos;
- b) A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;
- c) Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
- d) Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira, designadamente os "trailers".

### ARTIGO 28º

#### (OCUPAÇÃO E CEDÊNCIA DOS ESPAÇOS ATRIBUÍDOS)

- 1- Os espaços atribuídos na Zona A e B só podem ser ocupados e explorados pelo titular da ocupação e do cartão da feira, podendo este ser auxiliado pelo cônjuge, descendentes ou colaboradores.
- 2- Para efeitos do número anterior entende-se como colaborador o indivíduo que exerce a atividade por conta e sob a direção efetiva do titular da ocupação.
- 3- As pessoas referidas no número anterior devem estar identificadas com o cartão que consta do Anexo VIII.
- 4- As pessoas que auxiliem o titular da ocupação na sua atividade devem estar devidamente identificadas no requerimento inicial.
- 5- Os titulares da ocupação não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6- O incumprimento do disposto no número anterior implica a perda do espaço e de todos os montantes pagos à Câmara Municipal de Sesimbra.

### ARTIGO 29º

#### (LIMPEZA DO RECINTO)

- 1 - A limpeza de cada espaço atribuído é da responsabilidade do titular da ocupação.
- 2 - A Câmara Municipal pode fornecer a cada titular da ocupação sacos para recolha do lixo resultante da sua atividade.
- 3 - A limpeza dos sanitários é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, assim como a limpeza dos recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos de pequena dimensão e de todas as áreas do recinto de uso exclusivo dos utentes.



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

### **ARTIGO 30º**

#### **(DESMONTAGEM)**

- 1 - A desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas destinadas à venda a retalho deve ocorrer nos dois dias subsequentes ao encerramento da feira.
- 2 - As operações de desmontagem só podem realizar-se das 9 às 19 horas.

### **ARTIGO 31º**

#### **(NORMAS)**

A sujeição às presentes normas não dispensa os titulares da ocupação do cumprimento de toda a legislação aplicável às atividades por eles exercidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.

### **ARTIGO 32º**

#### **(RESTITUIÇÃO E PERDA DA CAUÇÃO)**

- 1 - O montante da caução a que respeita os artigos 9.º e 16.º só pode ser levantado no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, 5 dias após o encerramento da feira.
- 2 - A restituição do valor da caução depende de informação prévia do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas que confirme que o titular da ocupação cumpriu todas as normas relativas à instalação e desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas de venda, bem como da limpeza dos espaços atribuídos.
- 3 - O candidato perde o direito à restituição da caução, quando:
  - a) Não execute as operações de desmontagem dos equipamentos e estruturas a que está obrigado;
  - b) Não efetue a limpeza do espaço atribuído.

### **ARTIGO 33º**

#### **(RESPONSABILIDADE POR DANOS)**

A Câmara Municipal não é responsável por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes da instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem dos equipamentos de diversão e das estruturas destinadas ao comércio a retalho.

## **CAPITULO IV**

### **FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

#### **ARTIGO 34º**

##### **(FISCALIZAÇÃO)**

A fiscalização do recinto e do cumprimento das presentes normas é assegurada pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

#### **ARTIGO 35º**

##### **(SANÇÕES)**

- 1 - Para além das contra-ordenações previstas na lei e no Regulamento das Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra constituem contra-ordenação:
  - a) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da feira;
  - b) Não exibição do cartão da feira ou do título de ocupação, quando solicitado pelo responsável do recinto;
  - c) Exploração do espaço atribuído, ainda que transitoriamente, por pessoa não identificada no requerimento de candidatura;
  - d) O trânsito e permanência de veículos no interior do recinto durante o horário de funcionamento;
  - e) A instalação das estruturas ou dos equipamentos de diversão fora do horário previsto no n.º 3 do art.º 22º e do período definido no n.º 1 do mesmo artigo.
  - f) Realização das operações de desmontagem fora do período e horário do art.º 30.º;
  - g) Cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do espaço atribuído;
  - h) Permanência de comerciantes ou agentes económicos sem estarem devidamente credenciados para exercer a atividade de venda ou promoção;
  - i) O incumprimento da ordem prevista no n.º 6 do art.º 22º;
  - j) O incumprimento das obrigações de limpeza preceituadas no art.º 29º;



## Câmara Municipal de Sesimbra

- 2 - As infrações previstas no número anterior são puníveis com coima de €75 a €1000 ou de €125 a € 2500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente pode ser aplicada como sanção acessória a privação do direito de participar nas feiras do município pelo período máximo de dois anos.

### CAPITULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 36º

#### (INTERPRETAÇÃO E OMISSÃO)

- 1 - Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra.
- 2 - As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidas e integradas pela Câmara Municipal.

### ANEXO I

#### SECÇÃO 1

#### ZONA A

ESPAÇO	DIMENSÃO	ATIVIDADE
9	-----	Espaço de exposição CMS
10	7x3,5m	Farturas
11	7x4m	Torrão de Alicante
12	6x2m	Queijadas
13	11x2,5m	Reboque Peluches
14	5x2m	Tiro aos Balões/Latas
15	10x5m	Pão com Chouriço
16	2x1m	Pipocas e Algodão Doce

#### SECÇÃO 2

#### ZONA B

ESPAÇO	DIMENSÃO	EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO
		<b>ADULTOS</b>
1	40 x16m	Pista de Carros de Choque
2	Raio 9m	Outro Não especificado (divertimento de adulto que não tenha características similares ao previsto no espaço nº 2)
3	Raio 9m	Carrossel
		<b>INFANTIS</b>
4	19x12m	Pista de Carrinhos de Choque
5	14x8m	Pista de Automóveis
6	Raio 5m	Roda de Aviões
7	Raio 5m	Carrossel
8	Raio 5m	Roda de Barcos





# Câmara Municipal de Sesimbra

## Anexo III Formulário de Candidatura

Câmara Municipal de Sesimbra

<b>ENTRADA</b>	
N.º _____ DATA _____	
CLA _____	

Exmo. Senhor Presidente Vereador/a  
do Pelouro das Actividades Económicas  
da Câmara Municipal de Sesimbra

**Divisão de Economia Local e Pescas  
Feiras Anuais**

Nome / Denominação Social \_\_\_\_\_  
 Profissão / Objecto Social \_\_\_\_\_  
 B.I. n.º \_\_\_\_\_; emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Arq. Identificação \_\_\_\_\_  
 Residência / Sede em \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_; Cód. Postal \_\_\_\_\_  
 NIF \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_; telemóvel \_\_\_\_\_  
 Fax \_\_\_\_\_; E-mail \_\_\_\_\_  
 Colaboradores autorizados \_\_\_\_\_

Vem requerer a sua participação na Feira \_\_\_\_\_ para o seguinte:

**Zona A - Feirantes**

Cassetes e CD's <input type="checkbox"/>	Caixas de som <input type="checkbox"/>
Louças Regionais <input type="checkbox"/>	Pão de Açúcar <input type="checkbox"/>
Vergas <input type="checkbox"/>	Tipocas <input type="checkbox"/>
Madeiras <input type="checkbox"/>	Doce <input type="checkbox"/>
Malas <input type="checkbox"/>	Objetos <input type="checkbox"/>
Cobres <input type="checkbox"/>	Queijadas <input type="checkbox"/>
Bar <input type="checkbox"/>	Torrão de Alicante <input type="checkbox"/>
Farturas <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/>
	Qual? _____

Lugar nº \_\_\_\_\_ Dimensões \_\_\_\_\_ Potência necessária \_\_\_\_\_

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotocópia do Cartão de Feirante
- Certificado higio-sanitário do equipamento (quando aplicável)

Assunto: Feiras Anuais  
CMS/DELP-07/01

Frete

### Anexo IV Modelo do Cartão para o sorteio

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

**FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS**

**SORTEIO**

Nome do Titular do Cartão de Feirante \_\_\_\_\_

Nº. Cartão Feirante \_\_\_\_\_

Lugar a que se candidata \_\_\_\_\_

Zona \_\_\_\_\_ Lugar nº. \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Sesimbra

**Zona B - Equipamentos de Diversão**

Adulto   
 Infantil

Lugar nº \_\_\_\_\_ Dimensões \_\_\_\_\_ Potência necessária \_\_\_\_\_  
 Denominação \_\_\_\_\_ Ano de Fabrico \_\_\_\_\_

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotocópia do Certificado de Inspeção
- Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais
- Fotografia do divertimento
- Proposta em envelope fechado

**Zona C - Agentes Económicos**

Exposição de Viaturas   
 Stand 3x3  Quantidade \_\_\_\_\_ Actividade \_\_\_\_\_

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia CA - Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)

Pede deferimento,  
 O/A Requerente \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**A preencher pelos Serviços**

Caução paga por meio de guia n.º ____/____/____	Taxas, propostas ou montantes pagos por meio de guia n.º ____/____/____
O/A Funcionário/a _____	O/A Funcionário/a _____

Assunto: Feiras Anuais  
CMS/DELP-07/01

Verso

### Anexo V Modelo do Cartão da Feira - Titular da Ocupação

Câmara Municipal de Sesimbra

**FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS**

**TITULAR**

Nome \_\_\_\_\_

Atividade \_\_\_\_\_

Zona \_\_\_\_\_ Lugar \_\_\_\_\_

O Presidente  
\_\_\_\_\_





## Câmara Municipal de Sesimbra

### Anexo VI Formulário da Proposta

Câmara Municipal de Sesimbra  
Divisão de Economia Local e Pescas  
Proposta para Lugar em Feira

Nome / Denominação Social \_\_\_\_\_ ;  
Profissão / Objecto Social \_\_\_\_\_ ;  
B.I. n.º \_\_\_\_\_ ; emitido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ; Arq. Identificação \_\_\_\_\_ ;  
Residência / Sede em \_\_\_\_\_ ;  
Localidade \_\_\_\_\_ ; Cód. Postal \_\_\_\_\_ ;  
NIF \_\_\_\_\_ ; Telefone \_\_\_\_\_ ; Telemóvel \_\_\_\_\_ ;  
Fax \_\_\_\_\_ ; E-mail \_\_\_\_\_ ;  
venho por este meio apresentar proposta para feira \_\_\_\_\_ ;  
destinado ao equipamento de diversão: \_\_\_\_\_

(Preencher assinalando com X a quadrícula correcta)

Adulto <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Pista de Carros de Choque	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Saltamontes / Kanguru	Proposta _____
	<input type="checkbox"/>	Carrossel	
	<input type="checkbox"/>	Outro não especificado	
Infantil <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Roda Gigantes	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Roda	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Carrossel	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Pista de Automóveis	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Carros de Choque	<input type="checkbox"/>

Proposta: € \_\_\_\_\_

Pede deferimento,  
O/A Requerente \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assunto: Proposta para Lugar em Feira  
CMS/DELP-06/01

#### Modelo do envelope

**FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS 2017**

Nota: O envelope não poderá ter qualquer inscrição para além da denominação da Feira



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Anexo VII Valor Base das Propostas para o Concurso aos Lugares da Zona B

EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO	VALOR BASE DA PROPOSTA
<b>Divertimentos de Adultos</b>	
Pista de carros de choque	€ 3.000,00
Outro não especificado	€ 1.000,00
Carrossel	€ 750 ,00
<b>Divertimentos Infantis</b>	
Roda de Barcos	€ 300,00
Roda de Aviões	€ 300,00
Carrossel	€ 300,00
Pista de Automóveis	€ 350,00
Pista de Carros de Choque	€ 600,00

### Anexo VIII Modelo do Cartão da Feira – Colaborador

 Câmara Municipal de Sesimbra	
<b><u>FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS</u></b>	
<b>COLABORADOR</b>	
Nome _____	
Atividade _____	
Zona _____	Lugar _____
O Presidente _____	



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Anexo IX Modelo de Declaração

... (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, n.º de identificação fiscal e sede), declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos devidos ao Estado Português;
- b) Os documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira são cópias de documentos válidos e autênticos;

Mais declara, que:

- a) Recebeu e tomou conhecimento das normas de funcionamento e participação da feira ... (identificação da feira);
- b) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos instrutórios implica, consoante a situação, a exclusão da candidatura, a não atribuição definitiva do espaço de venda ou a caducidade da adjudicação;

(local), \_\_ (data)

assinatura

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 9 de março de 2017

O Presidente,

(Augusto Pólvora, Arqtº.)